



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33/2024**

Determina a colocação de vagas reservadas para pessoas com mobilidade reduzida e idosos na Praça Manuel de Assis.

A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, conforme previsão na Lei Orgânica e Regimento Interno, aprovou o presente projeto de lei.

Art.1º. O Município de Igaratinga deve reservar vagas para o estacionamento e parada de veículos que transportem pessoas com mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º. As vagas mencionadas no *caput* desse artigo devem ser sinalizadas conforme as normas e parâmetros em vigor do Contran (Código Nacional de Trânsito).

Art.2º A identificação do veículo da pessoa com mobilidade reduzida e idoso, será feita pelo Município.

§ 1º. O Município editará normas específicas para a expedição da identificação do veículo mencionado nessa lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 17 de Julho de 2024.

**Jario da Fonseca**  
**Presidente**